



Processo nº 1250.01.0011241/2026-35

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR
(Compra de bens e Contratações de Serviços)

COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS – COTEP Nº 46/2026		
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	1250071 - 46/2026	
CONTRATANTE:	POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS	
OBJETO:	Aquisição de Solução Robótica Quadrúpede Móvel	
VALOR TOTAL:	R\$ XXXX /Orçamento sigiloso	
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO	
EXCLUSIVIDADE ME/EPP/EQUIPARADAS:	SIM	
LOCAL: Portal de Compras do Estado de Minas Gerais - http://compras.mg.gov.br/		
PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS: De 27/05/2026 até 02/06/2026 às 07h59		
DATA DA SESSÃO DE LANCES	HORÁRIO DA ABERTURA	HORÁRIO DO FECHAMENTO
02/06/2026	08 hora(s)	14 hora(s)

1. PREÂMBULO

Torna-se público que, o Estado de Minas Gerais por intermédio do Centro de Suprimentos e Aquisições de TIC, realizará procedimento de dispensa de licitação por valor, na forma eletrônica (COTEP), com o critério de julgamento de menor preço, regime de fornecimento de bens nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis.

2. OBJETO DA COTEP

- 2.1. O objeto da presente cotação eletrônica de preços - COTEP é a compra de Solução Robótica Quadrúpede, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.
- 2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.
- 2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas no Portal de Compras/MG, prevalecerão as deste Aviso.

3. PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA DE PREÇOS - COTEP

- 3.1. A participação na presente Cotação Eletrônica de Preços - COTEP se dará exclusivamente por meio do [Portal de Compras do Estado de Minas Gerais](#).
 - 3.1.1. As orientações para participação na Cotação Eletrônica de Preços – COTEP são apresentadas no [Manual COTEP MG - NLLC - Versão Fornecedor](#).
 - 3.1.2. A aplicação dos benefícios previstos no arts. 49, inciso IV e 48, inciso I da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 c/c o art. 14, inciso III, do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, ocorrerá de acordo com o estabelecido no Anexo I - Termo de

Referência.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o subitem 3.2:

- 3.2.1.1. não se aplica no caso de contratação direta para compra de bens em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.2. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.2.1.3. para efeitos de observância do limite financeiro previsto nos subitens 3.2.2.1. e 3.2.2.2, deverá ser considerado o valor a ser despendido em toda a vigência contratual, incluindo eventuais prorrogações ou as vigências originais plurianuais.

3.2.2. Para fins do disposto neste aviso, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, se dará da seguinte forma:

- 3.2.2.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;
- 3.2.2.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 2006;
- 3.2.2.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 1991;
- 3.2.2.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

3.3. **Poderão participar** desta COTEP os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório, e que estejam regularmente inscritos no Cadastro Geral de Fornecedoros – CAGEF do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 47.524, de 2018, e da Resolução SEPLAG nº 93, de 2018.

- 3.3.1. A inscrição no CAGEF deve ser realizada no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da abertura da COTEP, por meio do site www.compras.mg.gov.br - [Opção Cadastro de Fornecedoros](#).
- 3.3.2. Cada fornecedor deverá inscrever, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um fornecedor na presente COTEP.
- 3.3.3. O representante receberá uma senha eletrônica de acesso, de caráter pessoal e intransferível, ficando excluída da responsabilidade do provedor ou do órgão/entidade promotora da COTEP por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.3.4. É dever do responsável legal conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3.5. A inscrição junto ao provedor do sistema implica a presunção da capacidade técnica do fornecedor e do seu representante para realização das transações inerentes à COTEP.

3.3.6. O fornecedor se responsabiliza:

- 3.3.6.1. pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante;
- 3.3.6.2. pelo acompanhamento das operações no sistema, admitindo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3.3.7. Informações complementares a respeito da inscrição podem ser obtidas no site www.compras.mg.gov.br ou pela Central de Atendimento aos Fornecedoros, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 16:00h.

3.4. **Não poderão participar** desta COTEP os fornecedores:

- 3.4.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor e seu(s) anexo(s);
- 3.4.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.4.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 3.4.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:
 - 3.4.4.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 3.4.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

- 3.4.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.4.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da COTEP, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.
- 3.4.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.
- 3.4.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na COTEP ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.4.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si.
- 3.4.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.
- 3.4.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA COTEP

- 4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio do [Portal de Compras do Estado MG](#), informando, obrigatoriamente no sistema:
- 4.1.1. a marca e;
- 4.1.2. o valor unitário e valor total de cada lote.
- 4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:
- 4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
- 4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Anexo I - Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de fornecer bens em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.
- 4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior à 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio do Portal de Compras, às seguintes declarações:
- 4.6.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

- 4.6.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante;
- 4.6.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
- 4.6.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta
- 4.6.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- 4.6.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4.6.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas) indicado no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 2018, também deverá ser declarado:
- 4.6.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.
- 4.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais **que usufruem do benefício de isenção do ICMS**, conforme dispõe o Decreto Estadual nº 48.589, de 2023, deverão informar na(s) proposta(s) que será(ão) encaminhada(s) no Portal de Compras, o(s) preço(s) resultante(s) da dedução do ICMS, conforme Resolução Conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 2003 e alterações.
- 4.7.1. As fases de classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, a adjudicação e a homologação serão realizadas a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.
- 4.7.2. O disposto nos subitens 4.7 e 4.7.1. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.
- 4.8. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

5. FASE DE LANCES

- 5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do [Portal de Compras MG](#).
- 5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global/unitário do lote.
- 5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no "chat" do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.
- 5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o Portal de Compras MG ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.
- 5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no Portal de Compras MG.
- 5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.
 - 6.1.1. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.
- 6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do Portal de Compras MG, respeitada a ordem de classificação.
- 6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo II – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.
 - 6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.
 - 6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.
 - 6.4.3. Caso esteja classificado em primeiro lugar, o fornecedor mineiro, não optante pelo Simples Nacional, deverá:
 - 6.4.3.1. informar na proposta comercial o preço resultante da dedução do ICMS e o preço com ICMS.
 - 6.4.3.2. anexar à sua proposta comercial, a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o responsável pelo procedimento, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.
- 6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.
- 6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:
 - 6.6.1. que contiver vícios insanáveis;
 - 6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;
 - 6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;
 - 6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou
 - 6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.
- 6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da compra, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
 - 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.11. Da Apresentação de Amostras:
 - 6.11.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.
- 6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a

verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA - CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do :	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228:::P3_TIPO:CPF	NÃO (Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site https://certidoes.cgu.gov.br/		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form .		SIM	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso disponível no site https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/	SIM	NÃO	NÃO
Nota: * A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.			

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo I - Termo de Referência.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio de consulta ao Cagef, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações constantes do CRC para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

- 7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no subitem 7.2.1, ou de documentos não constantes do Caged, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.
- 7.2.3.1. A não regularização dos documentos constantes do CRC no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Por Valor.
- 7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.1.1. Na hipótese de procedimento cuja pesquisa de preços tenha sido realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 10 da Resolução Seplag nº 102, de 2022, deverá ser juntada aos autos da contratação a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira de que trata o inciso V do caput do art. 6º da Resolução Seplag n. 34 de 2023, como requisito para os atos de adjudicação e homologação.
- 8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta no Portal de Compras.
- 8.2.1. A ata ficará disponível no Portal de Compras, bem como será apensada aos autos do processo de contratação.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.
- 9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
- 9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.
- 9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.
- 9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições

da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.
- 9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Anexo I - Termo de Referência.
- 9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.
- 9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais -SEI/MG
- 9.7.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG, por meio do link www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno, e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".
- 9.7.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.
- 9.7.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

10. SANÇÕES

- 10.1. As sanções são aquelas previstas no Anexo I - Termo de Referência.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e encaminhado automaticamente por mensagem eletrônica para os representantes de fornecedores inscritos no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 11.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 11.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.
- 11.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.
- 11.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.
- 11.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
- 11.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação por Valor no site: www.compras.mg.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br
- 11.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação por Valor, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo Proposta Comercial;

Belo Horizonte, 27 de Maio de 2026

Andre de Oliveira Lopes Miguel
Major QOPM

Chefe do Centro de Suprimentos e Aquisições de Tecnologia da Informação e Comunicação
Diretoria de Tecnologia e Sistemas
Polícia Militar de Minas Gerais



Documento assinado eletronicamente por **André de Oliveira Lopes Miguel, Major PM**, em 27/05/2026, às 12:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140801865** e o código CRC **0C6F80E4**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011241/2026-35

SEI nº 140801865



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

DTS/DTS3 - Gestão de Pesquisas e Projetos

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO ROBÓTICA QUADRÚPEDE MÓVEL, TIPO CÃO-ROBÔ, COM ACESSÓRIOS

Data: 13/05/2026	Órgão solicitante: Polícia Militar de Minas Gerais	Número da Unidade de Compra: 1250071
-------------------------	---	---

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de equipamento robótico quadrúpede biônico móvel, denominado “cão-robô”, destinado ao apoio das atividades operacionais, táticas, preventivas e de monitoramento inteligente da Polícia Militar de Minas Gerais, conforme condições, quantidades e especificações técnicas estabelecidas neste instrumento.

1.2. **Modalidade:** Cotação Eletrônica de Preços – COTEP.

Lote	Item	Descrição	CODIGO SIAD	Quantidade
1	1	SOLUÇÃO ROBÓTICA QUADRÚPEDE MÓVEL, TIPO CÃO-ROBÔ, ACOMPANHADA DE ACESSÓRIOS INDISPENSÁVEIS AO SEU PLENO FUNCIONAMENTO, DESTINADA AO APOIO EM ATIVIDADES OPERACIONAIS, VIDEOMONITORAMENTO, PATRULHAMENTO E INSPEÇÃO REMOTA.	002047152	1

O Código SIAD é um referencial, devendo prevalecer as especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência.

1.3. A contratação em item único também se justifica pela necessidade de responsabilidade técnica integral da contratada sobre o funcionamento da solução, evitando conflitos entre fornecedores quanto à compatibilidade entre robô, sensores, câmera, baterias, controlador, softwares, acessórios, plotagem e configuração. A fragmentação poderia comprometer a garantia, a rastreabilidade de falhas e o recebimento definitivo da solução.

2. DESCRITIVO TÉCNICO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A solução pretendida consiste no fornecimento integrado de equipamento robótico quadrúpede móvel para apoio tecnológico às atividades de policiamento ostensivo, patrulhamento, videomonitoramento, inspeção remota, reconhecimento de áreas, acompanhamento operacional e captação de imagens, incluindo todos os componentes físicos, acessórios, configurações e serviços necessários para entrega da solução pronta para uso inicial pela PMMG.

A contratada deverá entregar o conjunto completo, funcional e compatível, não sendo admitido o fornecimento isolado de partes que dependam de adaptações posteriores não previstas na proposta ou que

impeçam o uso imediato da solução após os testes e a orientação operacional.

2.2. Composição do Item Único:

2.2.1. 01 (um) robô quadrúpede móvel, novo, de primeira utilização, com sensores, atuadores, módulos de navegação, conectividade e recursos de inteligência embarcada ou assistida;

2.2.2. 01 (uma) câmera embarcada, com capacidade de captura e transmissão de imagens em tempo real, adequada ao uso em patrulhamento e videomonitoramento;

2.2.3. 01 (um) controle remoto compatível, homologado, recomendado ou aceito pelo fabricante do robô, ou estação/controlador equivalente;

2.2.4. 01 (uma) bateria principal e, adicionalmente, 01 (uma) bateria sobressalente/extra compatível com o equipamento;

2.2.5. 01 (um) carregador compatível com as baterias fornecidas, acompanhado de cabos, fontes, adaptadores e demais itens necessários ao uso imediato;

2.2.6. acessórios indispensáveis ao funcionamento, transporte, acondicionamento, operação, conexão, carregamento, proteção e manutenção inicial da solução;

2.2.7. serviço de plotagem institucional e identificação visual da PMMG;

2.2.8. serviço de adequação, instalação, configuração, parametrização, testes funcionais e orientação operacional inicial;

2.2.9. documentação técnica, manuais de operação, orientações de segurança, certificados e informações de garantia.

2.3. Especificações mínimas do robô quadrúpede:

2.3.1. O robô quadrúpede deverá possuir estrutura compatível com operação terrestre móvel em ambientes internos e externos, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos de desempenho e construção:

2.3.1.1. quatro pernas articuladas, com motores ou atuadores de precisão compatíveis com locomoção dinâmica;

2.3.1.2. mínimo de 12 (doze) articulações distribuídas nos membros;

2.3.1.3. velocidade mínima de deslocamento de 3,0 m/s, conforme condições de teste do fabricante;

2.3.1.4. capacidade de carga útil mínima de 8 kg;

2.3.1.5. autonomia mínima de 2 (duas) horas com bateria padrão em condições usuais de operação, conforme especificação do fabricante;

2.3.1.6. ângulo de escalada mínimo de 40 graus;

2.3.1.7. torque articular mínimo de 45 N.m ou desempenho equivalente comprovado;

2.3.1.8. capacidade de transpor pequenos obstáculos, subir degraus/escadas compatíveis com sua arquitetura e caminhar em superfícies irregulares;

2.3.1.9. alça, empunhadura, estrutura ou acessório que permita transporte seguro do equipamento por operador treinado;

2.3.1.10. estrutura resistente e compatível com uso operacional, admitida proteção contra respingos, poeira ou intempéries conforme padrão do fabricante, desde que informada na proposta;

2.3.1.11. sistema de desligamento, parada, emergência ou procedimento de segurança equivalente, conforme arquitetura do equipamento.

2.4. Sensores, navegação, estabilização e percepção ambiental

2.4.1. O equipamento deverá possuir recursos suficientes para deslocamento seguro, estabilização, percepção ambiental e apoio à navegação, contemplando, no mínimo:

- 2.4.1.1. sistema de percepção espacial compatível com navegação, estabilização e reconhecimento do ambiente, preferencialmente com LIDAR, câmera de profundidade, visão computacional ou tecnologia equivalente;
- 2.4.1.2. sensor de força nas patas, sensor inercial, giroscópio, acelerômetro ou tecnologia equivalente que permita estabilização e adaptação ao terreno;
- 2.4.1.3. detecção automática de obstáculos ou mecanismo equivalente de apoio à navegação segura;
- 2.4.1.4. capacidade de mapeamento, reconhecimento espacial ou assistência de navegação compatível com patrulhamento remoto;
- 2.4.1.5. capacidade de operação em ambientes internos e externos, observadas as limitações técnicas declaradas pelo fabricante;
- 2.4.1.6. informação, na proposta, das limitações conhecidas quanto a inclinação, piso, chuva, poeira, temperatura, alcance, obstáculos e interferência de sinal.

2.5. **Câmera, captação de imagens e adequação para reconhecimento facial**

2.5.1. A solução deverá incluir câmera embarcada, integrada ou acoplada ao robô, devidamente instalada, configurada e testada, com finalidade de apoio ao patrulhamento, videomonitoramento e, quando tecnicamente viável, disponibilização de fluxo de vídeo ou imagens em formato compatível com as rotinas de reconhecimento facial adotadas pela PMMG. A câmera e sua configuração deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- 2.5.1.1. A câmera adaptada deverá possuir posicionamento e ângulo de captação suficientes para permitir a filmagem de rostos durante o deslocamento ou operação estacionária do robô, bem como transmitir remotamente as imagens captadas por meio de rede sem fio;
- 2.5.1.2. A solução não deverá, necessariamente, realizar reconhecimento facial embarcado, bastando que disponibilize, quando tecnicamente viável, fluxo de vídeo, imagem, frame ou outro formato compatível com eventual tratamento posterior por sistemas institucionais da PMMG, observadas as normas de segurança da informação, proteção de dados pessoais e diretrizes operacionais;
- 2.5.1.3. captura de imagens em qualidade mínima HD, admitida especificação superior;
- 2.5.1.4. transmissão de vídeo em tempo real para o controlador, aplicativo, estação de operação ou sistema definido pela PMMG, conforme arquitetura da solução;
- 2.5.1.5. campo de visão adequado ao deslocamento seguro do robô e ao monitoramento operacional;
- 2.5.1.6. operação em ambientes de luminosidade variável, com apoio de iluminação frontal integrada ao robô ou acessório equivalente, quando necessário;
- 2.5.1.7. suporte à obtenção de imagens faciais com nitidez compatível com a finalidade de triagem operacional, observadas as condições reais de iluminação, distância, ângulo, movimento e qualidade de rede;
- 2.5.1.8. capacidade de disponibilizar fluxo de vídeo, frame, imagem ou outro formato tecnicamente compatível com o ambiente tecnológico indicado pela PMMG, quando admitido pela arquitetura do equipamento;

2.6. **Inteligência embarcada, interação e funções operacionais**

- 2.6.1. A solução deverá possuir recursos de inteligência embarcada, assistida ou funcionalidade equivalente para apoio à navegação e operação, incluindo, no mínimo:
 - 2.6.1.1. função de acompanhamento de operador;
 - 2.6.1.2. recursos de apoio à estabilização, percepção ambiental, detecção de obstáculos e locomoção assistida;
 - 2.6.1.3. possibilidade de controle por controle remoto, smartphone, tablet, aplicativo, estação de controle ou outro dispositivo compatível;

2.6.1.4. alto-falante e microfone integrados ou acopláveis, para comunicação, aviso sonoro, intercomunicação ou funções equivalentes;

2.6.1.5. possibilidade de atualização de software ou firmware durante o período de garantia, quando disponibilizada pelo fabricante;

2.6.1.6. manual ou documentação que descreva as funções disponíveis, limitações, procedimentos de segurança e recomendações de operação.

2.7. **Controle remoto ou controlador operacional**

2.7.1. O controle remoto, estação ou dispositivo controlador deverá ser compatível com o robô ofertado, devendo atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

2.7.1.1. homologação, recomendação, compatibilidade ou aceitação técnica pelo fabricante do robô;

2.7.1.2. alcance mínimo de 25 metros em condições usuais, ressalvadas interferências ambientais e limitações declaradas;

2.7.1.3. conectividade imediata com o robô por protocolo integrado, radiofrequência, Wi-Fi, Bluetooth ou tecnologia equivalente;

2.7.1.4. tela, indicadores ou interface de status do robô, com informações de conexão, bateria e comandos, conforme arquitetura da solução;

2.7.1.5. comandos para deslocamento, parada, retorno, funções de câmera e demais recursos operacionais disponíveis;

2.7.1.6. manual de operação, instruções de pareamento e procedimento de segurança.

2.8. **Bateria principal, bateria sobressalente e autonomia**

2.8.1. A solução deverá incluir bateria principal e bateria sobressalente/extra, ambas compatíveis com o robô, observando os seguintes requisitos mínimos:

2.8.1.1. baterias originais, homologadas pelo fabricante;

2.8.1.2. capacidade mínima de 8.000 mAh, salvo se o fabricante adotar padrão técnico diverso que comprove autonomia mínima equivalente ou superior;

2.8.1.3. autonomia mínima de 2 (duas) horas por bateria em condições usuais de operação, conforme especificação do fabricante;

2.8.1.4. sistema inteligente de gerenciamento de bateria (BMS) ou tecnologia equivalente, com proteção contra sobrecarga, superaquecimento e descarga inadequada;

2.8.1.5. compatibilidade integral com o carregador fornecido;

2.8.1.6. indicação de tempo estimado de recarga, vida útil estimada, cuidados de armazenamento e orientações de segurança.

2.9. **Carregador, cabos e acessórios elétricos**

2.9.1. O carregador deverá ser original, homologado pelo fabricante ou tecnicamente compatível com as baterias fornecidas, contemplando, no mínimo:

2.9.1.1. tensão de entrada automática 110-240V;

2.9.1.2. sistema de carga inteligente, indicadores de carga e mecanismos de segurança;

2.9.1.3. proteção contra sobrecarga, superaquecimento e curto-circuito;

2.9.1.4. cabos, fontes, adaptadores e demais componentes indispensáveis ao uso imediato;

2.10. **Plotagem institucional e identificação visual da PMMG**

2.10.1. A contratada deverá realizar a plotagem institucional e identificação visual do robô,

observadas as diretrizes fornecidas pela PMMG, contemplando, no mínimo:

- 2.10.1.1. aplicação de identificação visual da Polícia Militar de Minas Gerais, brasão, siglas, prefixos, numeração patrimonial, cores, faixas ou demais elementos definidos pela Corporação;
- 2.10.1.2. uso de material resistente ao manuseio, transporte e uso operacional, compatível com as superfícies do equipamento;
- 2.10.1.3. não interferência na ventilação, sensores, câmeras, articulações, conectores, iluminação, antenas, pontos de carga ou qualquer componente funcional;
- 2.10.1.4. aplicação sem dano ao equipamento e sem prejuízo da garantia, cabendo à contratada informar previamente eventual limitação técnica;
- 2.10.1.5. O layout da plotagem institucional deverá ser previamente aprovado pela PMMG antes de sua aplicação definitiva no equipamento.



Figura 1 - Imagem meramente ilustrativa, destinada exclusivamente à demonstração conceitual de plotagem institucional, não implicando indicação de marca, modelo, fabricante ou padrão construtivo específico.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A presente contratação busca ampliar a capacidade tecnológica da PMMG em ações de patrulhamento, videomonitoramento, inspeção remota, reconhecimento de áreas e apoio operacional, mediante emprego de solução robótica móvel capaz de acessar, observar ou monitorar ambientes nos quais a presença imediata de policial militar possa representar risco, dificuldade de acesso ou limitação operacional.
- 3.2. O uso de robô quadrúpede permite reduzir a exposição humana em situações de maior complexidade, ampliar a observação situacional em tempo real e fornecer subsídios visuais à tomada de decisão pelo comando operacional.
- 3.3. A solução poderá ser empregada em eventos de grande porte, áreas de aglomeração, perímetros sensíveis, ambientes internos, terrenos irregulares, locais de risco, operações planejadas, inspeções, varreduras e demais situações de interesse da atividade policial.
- 3.4. A inclusão da câmera e sua adequação técnica buscam permitir o uso em patrulhamento e

videomonitoramento móvel, bem como apoiar, quando tecnicamente viável e autorizado, a disponibilização de imagens ou fluxos compatíveis com rotinas de reconhecimento facial adotadas pela PMMG, observadas a legislação aplicável, a proteção de dados pessoais, a segurança da informação e as normas institucionais.

3.5. A contratação encontra-se alinhada ao Plano Estratégico da PMMG 2024-2027, na Perspectiva “Pessoas, Aprendizagem e Crescimento”, à Diretriz Estratégica “Ser uma organização simples, eficiente, transparente e inovadora” e ao Objetivo Estratégico “Modernizar as ferramentas aplicadas ao aprimoramento do serviço policial”.

4. DOS LOTES:

4.1. Lotes único e exclusivo para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

4.1.1. A Cotep é exclusivo à ME/EPP, conforme artigo 48, inciso I, da LC 123/2006 c/c artigo 8º do Decreto Estadual nº 47.437/2018, tendo em vista que o valor total estimado para a Cotep é menor que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da participação de consórcios:

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5.2. Da Subcontratação:

5.2.1. Será admitida a subcontratação conforme normas previstas em lei.

5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Os resíduos provenientes da instalação deverão ser descartados conforme as normas ambientais vigentes, cabendo à contratada sua destinação adequada.

5.4. Da indicação de marcas ou modelos:

5.4.1. Os modelos e marcas, quando indicados são meras referências para auxílio na cotação não sendo definida ou exigida marca específica contando que o modelo ofertado atenda às especificações aqui descritas.

5.5. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

5.5.1. Não há restrição de marcas ou modelos desde que estas atendam ao especificado neste termo de referência.

5.6. Da exigência de carta de solidariedade:

5.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

5.7. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

5.7.1. O prazo de garantia técnica e contratual da solução deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo o robô, controlador, câmera, baterias, carregador, acessórios, serviços de instalação, configuração e plotagem, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

5.7.1.1. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.7.1.2. As garantias legal e contratual não se sobrepõem, devendo os seus prazos serem somados.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Do prazo de Entrega

6.1.1. O prazo de entrega do objeto é de até **07 dias corridos** contados do dia seguinte a confirmação de recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

6.1.2. A entrega parcelada poderá ser solicitada à Contratante, desde que apresentada justificativas a serem avaliadas, e considerando uma quantidade mínima a ser estabelecida pela Contratante, sendo obrigatório a entrega de todos os componentes do item adquirido. O pagamento somente será realizado após a entrega e instalação completa e treinamento.

6.1.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo da entrega, ficando a cargo da contratada acolher a solicitação, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4. Do Local de Instalação e o Horário de Entrega:

6.1.4.1. Os materiais deverão ser entregues, após agendamento prévio por meio do telefone 31-2123-1014 ou e-mail, no seguinte endereço: CTT/CSA-TIC, localizado na Avenida Amazonas nº6455, Bairro Gameleira, Belo Horizonte - MG, entrada pelo 5º Batalhão da Polícia Militar, no horário de 09:00h às 12:00h e de 13:00h às 16:00h nos dias úteis, com exceção das quartas-feiras, cujo o horário é das 09:00h às 12:00h.

6.1.5. Condições de recebimento:

6.1.5.1. O recebimento Definitivo fica sujeito a análise e aceitação pela Comissão Permanente de Recebimento de Materiais.

6.1.6. Riscos Operacionais:

6.1.6.1. A contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao patrimônio da Administração, a terceiros ou ao meio ambiente, decorrentes de ação ou omissão na execução do objeto contratado.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade Cotação Eletrônica de Preços (COTEP), em conformidade com o disposto no art. 75, inciso II, e no §3º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pela Resolução SEPLAG nº 106/2021, sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global.

7.2. A escolha da modalidade COTEP se justifica pela natureza comum e de baixo valor da contratação, o que evidenciou a viabilidade técnica e econômica de adoção de procedimento simplificado, assegurando a competitividade e a economicidade previstas no art. 5º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. O julgamento será realizado com base no menor preço global, observado o atendimento integral às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

7.4. Dos critérios da aceitabilidade da proposta:

7.4.1. A proposta comercial deverá permanecer válida por 90 (noventa) dias corridos a contar da data de encerramento da sessão pública da COTEP.

7.5. Da Amostra:

7.5.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

7.6. Da Prova de Conceito (PoC):

7.6.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

8. TREINAMENTO

8.1. A contratada deverá realizar orientação operacional inicial e treinamento básico da solução no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após a conclusão da entrega, plotagem, adequação, configuração e testes funcionais.

8.2. O treinamento deverá ser realizado preferencialmente de forma presencial, no próprio equipamento fornecido, não sendo admitidas apenas apresentações genéricas desconectadas do objeto entregue.

8.3. O treinamento deverá contemplar, no mínimo: operação básica do robô; uso do controle remoto; acionamento e desligamento; parada de emergência; carregamento; troca e cuidados com baterias; uso do carregador; operação da câmera; transmissão de imagens; conectividade; cuidados de transporte e armazenamento; limitações operacionais; limpeza; conservação; segurança da informação; e procedimentos de guarda.

8.4. A carga horária mínima será de 4 (quatro) horas/aula, podendo ser ajustada pela PMMG conforme complexidade da solução ofertada.

8.5. Deverão ser fornecidos documentos, manuais e tutoriais em português do Brasil ou, quando tecnicamente necessário acompanhado de orientação operacional suficiente ao uso pelos operadores designados.

8.6. A conclusão satisfatória da orientação/treinamento, acompanhada pela equipe técnica da PMMG e registrada em relatório ou termo próprio, será condição para recebimento definitivo do objeto e autorização de pagamento.

Renato Farina Barreto, Maj PM
Gestor de Pesquisa e Projetos - DTS 3

Francisco José Braga da Silva, 1º Ten PM
Adjunto de Pesquisa e Inovação - DTS 3

Pedro Araújo Mourão
Engenheiro de Telecomunicações - DTS 3



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Araujo Mourão, Engenheiro**, em 25/05/2026, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renato Farina Barreto, Major**, em 25/05/2026, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **139592618** e o código CRC **60AEBCC2**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011241/2026-35

SEI nº 139592618



**ANEXO II - MINUTA PADRONIZADA DE PROPOSTA COMERCIAL - PARA
AQUISIÇÃO DE BENS**

PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR Nº 46/2026	
(a ser preenchida em papel timbrado da proponente)	
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Endereço Eletrônico:	
Nome do Representante Legal:	
CPF do Representante Legal:	

**Optante pelo
Simples
Nacional?**

Não (____) Sim (____)

	ITEM: 01 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
		R\$	R\$	R\$	R\$	
LOTE 1		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: 02 - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
	R\$	R\$	R\$	R\$		
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS	
	R\$	R\$	R\$	R\$		
		Marca / Modelo:				
		Prazo de Garantia:				
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$				

LOTE X	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	ITEM: XX - _____, conforme especificação técnica do item ____ do Anexo I do Aviso de Dispensa de Licitação por Valor.	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		R\$	R\$	R\$	R\$
		Marca / Modelo:			
		Prazo de Garantia:			
	VALOR TOTAL DO LOTE	R\$			
	Observações:				
Prazo de Validade da Proposta:					

Declaro que:

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, deste Aviso de Dispensa de Licitação por Valor;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente dispensa de licitação por valor e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente pelo proponente, sem que tenha havido troca de informações ou quaisquer interferências de terceiros;

As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

Referência: Processo nº 1500.01.0423863/2024-87 SEI nº 95088948



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Vinicius Silva, Soldado**, em 27/05/2026, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **140811397** e o código CRC **CCC20299**.

Referência: Processo nº 1250.01.0011241/2026-35

SEI nº 140811397